



DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.MCM - 6325/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/4736/2024
PROTOCOLO	: 2333858
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
CARGO DO JURISDICIONADO	: SUPERINTENDE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ASSUNTO DO PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO 2024 NE 01780 1035S E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023
CONTRATADO	: CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE FITA/TIRA DO TIPO: TESTE DE GLICEMIA
VALOR	: R\$ 218.760,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

LICITAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE FITA/TIRA DO TIPO: TESTE DE GLICEMIA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FORMALIZAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO. REGULARIDADE.

RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a formalização da nota de empenho 2024 NE 01780 1035S, Ata de Registro de Preços 096/2023, Pregão Eletrônico 03/2023, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande e a empresa Cromo Comércio e Distribuição de Materiais Odonto Médico Hospitalares LTDA, tendo por objeto a aquisição de fita/tira do tipo: teste de glicemia, com valor contratual no montante de R\$ 218.760,00.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da formalização da nota de empenho (2ª fase).

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde (DFS), emitiu sua análise concluindo pela regularidade da mencionada fase (pç. 9).

Da mesma forma, o Ilustre representante Ministerial opinou em seu Parecer (pç. 11).

Vieram os autos a esta Relatoria, para Decisão Singular.

É o relatório.



FUNDAMENTAÇÃO

Conforme consta dos autos, o presente julgamento recai sobre a formalização da nota de empenho 2024 NE 01780 1035S, oriunda do Pregão Eletrônico 03/2023, que resultou na Ata de Registro de Preços 096/2023, decidido pela regularidade nos autos TC/11331/2023.

A Nota de Empenho foi assinada em 29/04/2024 e seu extrato foi publicado na imprensa oficial em 23/05/2024, tempestivamente, cumprindo desta forma o comando inserto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, vigente à época.

Por meio da documentação juntada, constata-se que os requisitos legais vigentes da formalização da nota de empenho foram devidamente cumpridos para a regularidade da matéria relativa, conforme Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, vigente à época.

Observa-se que o prazo quanto à remessa dos documentos obrigatórios fora tempestivo, em conformidade com a Resolução TCE/MS 88, de 3 de outubro de 2018.

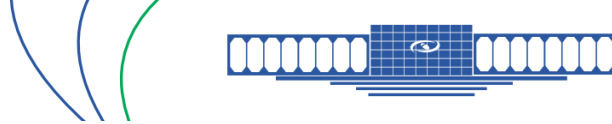
DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 4º, III, “a”, do Regimento Interno do Tribunal de Contas de MS (RITCE/MS), acompanhando o entendimento da DFS e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** por:

I – Declarar a **REGULARIDADE** da formalização da nota de empenho 2024 NE 01780 1035S, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande-MS, CNPJ: 11.228.564/0001-00, e a empresa Cromo Comercio e Distribuição de Materiais Odonto-Médico Hospitalares LTDA., CNPJ: 30.584.194/0001-80, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual 160, de 2 de janeiro de 2012 (LCE 160/2012) c/c art. 121, II, do RITCE/MS;

II - **INTIMAR** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da LCE 160/2012;

É a decisão.



Nos termos do artigo 70, §4º, do RITCE/MS, determino a remessa destes autos à Coordenadoria de Atividades Processuais para registros e providências regimentais necessárias.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2025.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JAS